

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.932, DE 10 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |                              |                            |
|---|--|------------------------------|----------------------------|
| <b>Quantidade</b>                                 | <b>Nomenclatura dos Cargos</b>                       | <b>Padrão de Vencimentos</b> | <b>Forma de Provimento</b> |
| 4   | Pedagogo - 40 horas semanais                         | E-30                         | Efetivo                    |
| 6   | Assistente Social - 30 horas semanais                | E-33                         | Efetivo                    |
| 6   | Psicólogo - 40 horas semanais                        | E-33                         | Efetivo                    |
| 10  | Agente Social - 40 horas semanais                    | E-11                         | Efetivo                    |
| 11  | Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas semanais | E-11                         | Efetivo                    |
| 4   | Motorista - 40 horas semanais                        | E-11                         | Efetivo                    |
| 2   | Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais      | E-1                          | Efetivo                    |

**Parágrafo único.** A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

**Art. 2º** As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos a que alude o artigo 1º desta lei, bem como suas atribuições típicas, estão consignadas no Anexo V da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

**Art. 3º** Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social.

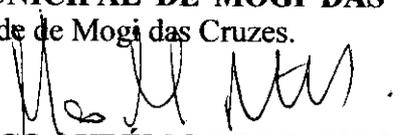


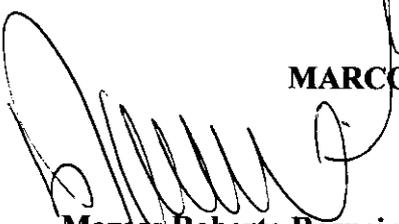
# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

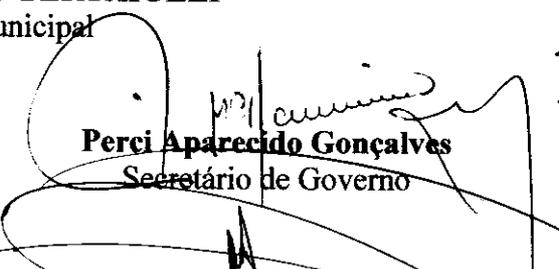
## LEI Nº 6.932/14 - FLS. 2

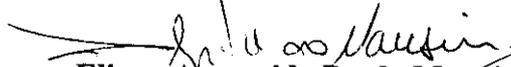
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

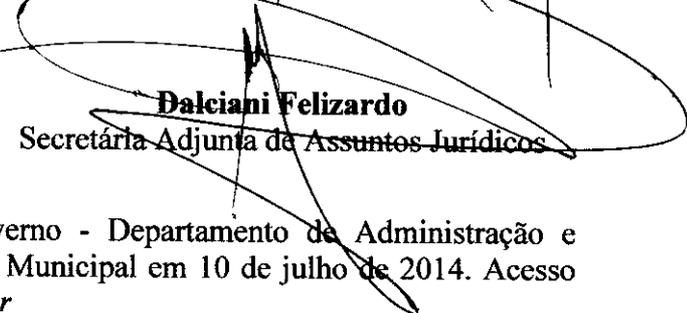
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 10 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Marcos Roberto Regueiro**  
Secretário de Gestão Pública

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Eliana Aparecida Prado Mangini**  
Secretária de Assistência Social

  
**Dalciani Felizardo**  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de julho de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm